



Câmara Municipal de Itaú de Minas

CGC (MF) 23.767.072/0001-64

PRAÇA DOM HUGO BRESSANE, 366 - CEP 37.975 - ITAÚ DE MINAS - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 / 93

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, M.G., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de outubro de 1993, de 34,12% **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de novembro de 1993, passa a ser de CR\$ 540.129,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e vinte e nove cruzeiros reais).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de novembro de 1993, passa a ser de CR\$ 360.087,00 (trezentos e sessenta mil e oitenta e sete cruzeiros reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de novembro de 1993, passa a ser de CR\$ 133.991,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e um cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de novembro de 1993, passa a ser de CR\$ 90.020,00 (noventa mil e vinte cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 1993.

Câmara Municipal, 25 de novembro de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA
PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO